

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 527/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007371/2026-60

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willianes Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: KENEDY MAGALHAES DE SOUZA 49356690200, inscrita no CNPJ sob o nº 44.756.938/0001-01, com sede na Rua 13 de Março, S/N - Bairro Santa Etelvina - Santo Antonio do Içá/AM- CEP: 69.680-000, neste ato representado por seu representante legal, Kenedy Magalhaes de Souza RG: [REDACTED] e-mail: kendymagalhaes39@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de **coffe break** para a execução do evento no DSEI Alto Rio Solimões que serão realizados no período de 18 a 23 de maio de 2026.

| COFFE BREAK | | | | | |
|--------------------|--|--------------------|--------|--|----------------------|
| ORDEM | ITEM/ DESCRIÇÃO | UNIDAD E DE MEDIDA | TOTA L | PICANHA NA PEDRA RESTAURANTE E ARMAZÉM | |
| | | | | VALOR UNITÁR IO | VALOR TOTAL |
| 1 | Coffe Break Sugestão de Cardápio: Frutas Regionais (Banana, Melancia, Mamão, Abacaxi, Melão, etc). Mingau de mungunzá c/ leite. Tapioca c/ manteiga. Sanduíche natural de frango. Banana madura cozida. Bolos Diversos (milho, macaxeira e chocolate). Salgados Variados (coxinha, empada doce, bolinho de presunto e mussarela, pastelzinho de carne, pastelzinho de queijo, canudinho). Sucos naturais (cupuaçu e maracujá). Disponível durante todo o evento: Água Mineral sem gás. Biscoito de água e sal. Leite Integral. Café com açúcar. Café sem açúcar. Horário de fornecimento: 09h30 15h30 Quantidade para 6 dias de evento, servidos em 2 turnos para 25 comensais. | Unidade | 300 | R\$ 47,00 | R\$ 14.100,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 14.100,00 |

Prazo de entrega: Nos dias dos eventos - 18 a 23 de maio

Horário de Entrega do Coffee- Break: Manhã 09:30 hrs, Tarde as 15:30hs

Local de Entrega: Auditorio Alcira Rabelo - Municipio de Santo Antônio do Içá.

Responsável pelo Recebimento: Alda Célia Cacau Ferreira

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

| Centro de Custo | Plano Financeiro | Valor |
|---|---|----------------------|
| 6.1.01 - DSEI Alto Rio Solimões Indicador 4: 6.1.01.02.01 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde | 2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break | R\$ 14.100,00 |
| TOTAL | | R\$ 14.100,00 |

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED], no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas

obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

KENEDY MAGALHAES DE SOUZA
Representante Legal
KENEDY MAGALHAES DE SOUZA 49356690200



Documento assinado eletronicamente por **Kenedy Magalhães de souza, Usuário Externo**, em 11/05/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 12/05/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.007371/2026-60

SEI nº 0441335